



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

LEI Nº 727/79

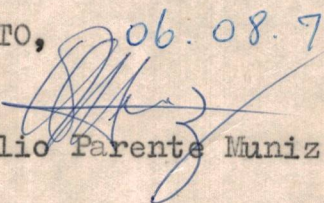
EMENTA: Reorganiza a estrutura do Quadro de Pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO,

06.08.79


Cornélio Parente Muniz - Prefeito.

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimentos efetivos, contratos administrativos e funções gratificadas do atual quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimentos efetivos, contratos administrativos pelos anexos I e II.

Art. 3º - O novo quadro de pessoal, aplica-se a todos os Servidores Municipais efetivos e contratos administrativos.

Art. 4º - Ficam criados as seguintes funções gratificadas constituídas pelo anexo III.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas legalmente a um servidor.

Art. 6º - Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

PARÁGRAFO 1º - Os cargos de provimento efetivo somente serão preenchidos nas condições estabelecidas nesta Lei e legislação existente em vigor.

PARÁGRAFO 2º - Os cargos de provimento em comissão considerados de confiança, serão preenchidos por livre escolha do Prefeito, podendo ser desempenhado por pessoas pertencentes ou não ao quadro de Pessoal da Prefeitura.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

02

Cont.da LEI Nº 727/79

Art. nº 7º - A nomeação para cargos de provimento efetivo de classe inicial ou de início de séries de classes, exige a aprovação prévia em concurso público.

PARAGRÁFO 1º - A nomeação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso.

PARAGRÁFO 2º - Em igualdade de classificação em concurso, dar-se-á preferência para nomeação ao servidor que pertença ao quadro ou sob regime da C.L.T.

Art. 8º - Para realização dos concursos serão observadas as condições previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

Art. 9º - As professoras leigas cuja jornada de trabalho seja inferior aquela fixada para o funcionalismo municipal, perceberão seus salários proporcionalmente ao número de horas efetivamente trabalhadas.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 1979.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 04 de agosto de 1979

Damiao Antonio do Nascimento
Damiao Antonio do Nascimento - Presidente

José Alves Ferreira
José Alves Ferreira - 1º Secretário

Saturnino Alves Gondim Neto
Saturnino Alves Gondim Neto - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

Estado de Pernambuco

03

P E S S O A L E F E T I V O

ANEXO I

QUANT.	CARGO	S	VENCIMENTOS
01	ARQUIVISTA	1	1.644,00
02	ADMINISTRADOR DE AÇOUGUE	1	1.644,00
01	ADMINISTRADOR DE MATADOURO	1	1.644,00
01	ELETRICISTA	1	1.644,00
01	ENCANADOR	1	1.644,00
04	ESCRITURÁRIO - C	1	1.644,00
01	JARDINEIRO	1	1.644,00
03	VIGILANTE	1	1.644,00
40	PROFESSOR - C	1	1.644,00
04	ZELADOR	1	1.644,00
08	AGENTE ARRECADADOR	2	1.700,00
02	FISCAL	2	1.700,00
18	PROFESSOR - B	2	1.700,00
01	ESCRITURÁRIO - B	3	1.800,00
34	PROFESSOR - A	4	1.900,00
12	ESCRITURÁRIO - A	5	2.400,00
04	MOTORISTA	6	2.500,00
01	ASSESSOR DE FINANÇAS	7	2.600,00
04	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - B	8	3.500,00
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - A	9	4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

Estado de Pernambuco

04

C O N T R A T O A D M I N I S T R A T I V O

ANEXO I I

QUANT.	CARGO	S	VENCIMENTOS
15	PROFESSOR	1	S/AULA
08	PROFESSOR - C	1	1.644,00
12	ZELADOR	1	1.644,00
03	ATENDENTE	1	1.644,00
01	JARDINEIRO	1	1.644,00
02	VIGILANTE	1	1.644,00
06	ESCRITURÁRIO - C	1	1.644,00
03	AUXILIAR BIBLIOTECA	1	1.644,00
01	MECÂNICO	2	1.700,00
03	FISCAL	2	1.700,00
01	AGENTE ARRECADADOR	2	1.700,00
02	TÉCNICO EM C.E TRIBUTOS	3	1.800,00
01	ESCRITURÁRIO - B	3	1.800,00
24	PROFESSOR - A	4	1.900,00
02	ESCRITURÁRIO - A	5	2.400,00
05	MOTORISTA	6	2.500,00
01	COORDENADOR CIATA	7	3.500,00
01	MÉDICO	8	12.000,00
01	DENTISTA	8	12.000,00



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

05

F U N Ç Ã O G R A T I F I C A D A

A N E X O I I I

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE PESSOAL	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	F G -1	1.500,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE SUPERVISÃO	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE CULTURA	FG -1	1.500,00
COORDENADOR DE ESPORTE	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	F G -1	1.500,00
COORDENADOR DE ORÇAMENTO	F G -1	1.500,00
COORDENADOR TÉCNICO	F G -1	1.500,00
CHEFE DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	F G -2	1.000,00
SUPERVISORA	F G -3	800,00



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

06

C O M I S S I O N A D O S

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	C C -1	6.000,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	C C -1	6.000,00
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	C C -1	6.000,00
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	C C -1	6.000,00
SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	C C -1	6.000,00
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	C C -1	6.000,00
CHEFE DE GABINETE	C C -1	6.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	C C -2	4.000,00
DIRETOR DE ENSINO	C C -3	3.000,00
ADMINISTRADOR DISTRITAL	C C -4	2.000,00
SECRETÁRIO DE ENSINO	C C -5	1.700,00